

FATO RELEVANTE

A Administração da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê ("Companhia") vem a público, na forma e para os fins da Instrução CVM nº 31, de 8 de fevereiro de 1984, informar o andamento das operações da Companhia ora em curso, reiterando, complementando, alterando e consolidando todas as informações já divulgadas:

I - A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS RESGATÁVEIS E DE CONVERSÃO (a "PROPOSTA")

No dia 1º de agosto do corrente, a Companhia publicou Fato Relevante informando o público sobre a proposta de criação de 4 (quatro) novas classes de ações preferenciais. Os acionistas da Companhia, preferenciais e ordinários (nessa ordem, conforme procedimento e condições abaixo detalhadas), poderão, a seu exclusivo critério, optar por converter as ações que detêm nessas classes em ações preferenciais.

Em virtude da criação dessas novas classes de ações, as atuais ações preferenciais da Companhia passarão a ser denominadas de ações preferenciais classe A ("PNA"), as quais terão seus atuais direitos mantidos inalterados.

As novas ações criadas serão denominadas ações preferenciais classe B ("PNB"), classe C ("PNC"), classe D ("PND") e classe E ("PNE"), todas elas resgatáveis.

Tal Proposta está sujeita à aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e pela Assembléia Especial de acionistas preferenciais, as quais deverão ser realizadas no dia 18 de agosto do corrente, na sede social da Companhia, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100, 13º andar - parte, Bloco D, na Cidade e Estado de São Paulo, conforme respectivos Editais de Convocação, ambos publicados nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2000.

A seguir estão descritos os termos e condições da Proposta:

1. Características das Ações Resgatáveis

As ações PNB, PNC, PND e PNE serão emitidas ao preço de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações, serão registradas para negociação na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA e possuirão as seguintes características: (i) direito a dividendo fixo cumulativo prioritário de 1% (um por cento) ao mês, pago mensalmente, calculado sobre seu preço de emissão, corrigido pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exceto quanto às ações preferenciais classe B, as quais não estão sujeitas à correção monetária e nem ao recebimento de quaisquer dividendos; (ii) não possuirão direito a nenhum outro tipo de dividendo além do previsto no item (i) acima; (iii) não possuirão direito a voto; e (iv) serão resgatáveis, de acordo com o cronograma e critério contidos no item 4 abaixo.

Conforme já divulgado, a emissão de tais ações preferenciais resgatáveis ficará condicionada ao exercício do direito de conversão pelos acionistas da Companhia, não implicando, portanto, em aumento do seu capital social.

2. Limite de Emissão de Ações Resgatáveis

Conforme já informado, o número máximo de ações PNB, PNC, PND e PNE que a Companhia poderá emitir é de até 21.000.000.000 (vinte e um bilhões) de ações ("Limite de Ações"). O Limite de Ações foi calculado com base no preço de emissão de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações, e equivale à quantia de R\$ 262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), quantia essa inferior ao montante total de reservas de capital da Companhia, no valor de, aproximadamente, R\$ 295.063.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e sessenta e três mil reais), conforme balanço auditado da Companhia, divulgado em 31/03/2000.

3. Cronograma e Critério de Conversão

A Companhia informa que, para maior comodidade de seus acionistas, alterou, em sua Proposta, o prazo e critério para o exercício pelos seus acionistas do direito de conversão, a saber: os acionistas preferenciais e ordinários da Companhia terão prazo comum de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da ata da Assembléia Especial dos acionistas preferenciais da Companhia (a "Data D"), para se dirigirem a agências do Banco Itaú S.A. ("Itaú"), especializadas em serviços de acionistas, cujos respectivos endereços serão informados ao público em momento oportuno através de publicação específica. Nessas agências, o acionista deverá informar o número e espécie de ações (preferenciais ou ordinárias) que pretende converter, preenchendo formulário específico.

Expirado o prazo de 15 (quinze) dias acima mencionado, o Itaú processará a conversão. Em primeiro lugar e prioritariamente, serão convertidas as ações preferenciais detidas pelos acionistas optantes da conversão. Se o número de ações preferenciais apresentadas para conversão ultrapassar o Limite de Ações, a distribuição das ações PNB, PNC, PND e PNE será feita mediante rateio entre os acionistas preferenciais interessados, com base na proporção entre o número de ações preferenciais (PNA) apresentado por cada um deles para conversão e o Limite de Ações. Nesse caso, não será feita a conversão das ações ordinárias, haja vista a prioridade para conversão ora conferida aos detentores das ações preferenciais da Companhia.

Todavia, se, após a conversão dessas ações preferenciais, verificar-se que o Limite de Ações ainda não foi atingido, far-se-á a conversão das ações ordinárias. Se o número de ações ordinárias apresentadas para conversão por seus respectivos detentores, somado ao número de ações preferenciais já convertidas, ultrapassar o Limite de Ações, a distribuição das ações PNB, PNC, PND e PNE será feita mediante rateio entre os acionistas ordinários interessados, com base na proporção entre (i) o número de ações ordinárias apresentadas por cada um deles para conversão e (ii) a diferença entre o Limite de Ações e o número de ações preferenciais já convertidas.

Para melhor compreensão da operação, segue o cronograma para exercício do direito de conversão:

EVENTO	DATA
Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Especial dos acionistas preferenciais	18/08/2000
Publicação das atas da Assembléia Geral Extraordinária e da Assembléia Especial ("Data de Publicação ou Data D")	Data D
Prazo para início do exercício do direito de conversão pelos acionistas ordinários e preferenciais da Companhia	Data D
Prazo para término do exercício do direito de conversão pelos acionistas ordinários e preferenciais da Companhia ("Data Final de Conversão")	Data D + 14 dias
Comunicação ao mercado do resultado da conversão e liberação das ações resgatáveis para negociação	Data D + 21 dias

4. Cronograma e Critério para o Resgate das Ações

O resgate das ações PNB, PNC, PND e PNE se dará conforme o cronograma a seguir:

CLASSE DE AÇÕES	DATA DO RESGATE*
PNB	Data D + 24 dias
PNC	1 (um) ano após a data de resgate das ações PNB
PND	2 (dois) anos após a data de resgate das ações PNB
PNE	3 (três) anos após a data de resgate das ações PNB

* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações da Companhia sobre as ações resgatáveis, caso o vencimento dessas obrigações coincida com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Capital do Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

O resgate se dará por valor equivalente ao preço de emissão, exceto no caso das ações PNB, devidamente corrigido a partir da Data Final de Conversão até a data do respectivo divalve, conforme a variação do IGP-M, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Conforme já divulgado, a Companhia poderá, a qualquer tempo, resgatar antecipadamente quaisquer dessas novas classes de ações preferenciais resgatáveis, usando a reserva específica a ser criada (item 6 abaixo), lucros ou reservas de lucros disponíveis.

5. Critério de Relação de Troca para Conversão

A Companhia esclarece que a relação de troca a ser adotada para a conversão das ações preferenciais e das ações ordinárias em ações PNB, PNC, PND e PNE será sempre diferenciada e obedecerá aos seguintes critérios:

(a) número de ações igual ou inferior a 10.000 (dez mil) ações:

Sempre respeitada a ordem de prioridade das ações preferenciais, conforme descrito no item 3 acima, as primeiras 10.000 (dez mil) ações preferenciais apresentadas para conversão por cada acionista ("Lote Inicial PN") não estarão sujeitas a rateio e serão todas convertidas apenas em ações PNB. Nesse caso, cada 1 (uma) ação PNA será convertida em 1 (uma) ação PNB.

Em relação às ações ordinárias, as primeiras 10.000 (dez mil) ações ordinárias apresentadas para a conversão por cada acionista ("Lote Inicial ON") serão convertidas exclusivamente em ações PNB. A quantidade de ações PNB a serem recebidas nessa conversão será calculada dividindo-se o número de ações ordinárias apresentado por 1,66. Caso de Limite de Ações não seja suficiente para atender integralmente o Lote Inicial ON de todos os acionistas ordinários que desejarem converter suas ações, cada acionista ordinário terá seu Lote Inicial ON atendido proporcionalmente até o Limite de Ações disponível.

Para a conversão das ações que excederem o Lote Inicial, tanto ON quanto PN, será adotado o critério estabelecido no item (b) abaixo.

(b) ações que excederem o Lote Inicial (PN/ON) de 10.000 (dez mil ações):

Para cada lote de 1.000 (mil) ações que exceder o Lote Inicial, a conversão dar-se-á obedecendo a seguinte relação de troca:

Relação de Troca de Ações Preferenciais e Ordinárias Existentes por Ações Resgatáveis, para Lotes que Excederem o Lote Inicial de 10.000 (dez mil) ações

Quantidade de Ações Resgatáveis após a Conversão		Lotes de 1.000 (mil) Ações Apresentados para Conversão	
		Preferenciais Classe "A"	Ordinárias
Quantidade de Ações Resgatáveis após a Conversão	Ações Preferenciais Classe "B"	250	150
	Ações Preferenciais Classe "C"	150	90
	Ações Preferenciais Classe "D"	250	150
	Ações Preferenciais Classe "E"	350	210

Em caso de rateio, as sobras de ações em número inferior ao lote de 1.000 (mil) ações não serão convertidas.

6. Garantias do Resgate e do Pagamento dos Dividendos às Ações Resgatáveis

Tendo em vista que a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, condiciona o pagamento do resgate à existência, à época pertinente, de lucros acumulados e reservas de lucros, a Companhia, no intuito de assegurar sua capacidade de efetuar o resgate e/ou o pagamento de dividendos das ações resgatáveis nas datas previstas no cronograma acima, deliberará:

(a) destinar a totalidade ou parte de suas reservas de capital ora existentes, até o valor máximo de, aproximadamente, R\$ 295.063.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e sessenta e três mil reais) (valor total aproximado das reservas de capital da Companhia, conforme balanço auditado, divulgado em 31/03/2000), para o fim único e específico de (i) pagar o resgate das ações PNB, PNC, PND e PNE, nas datas previstas no cronograma contido no item 4 acima; e (ii) efetuar o pagamento dos dividendos fixos cumulativos a que tais ações fazem jus, nos exercícios em que a lucratividade não seja suficiente para tanto, na forma do art. 17, parágrafo 5º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A destinação de reservas de capital para integrar reserva específica para efetivar o resgate assegurará aos acionistas optantes da conversão que a eventual superveniência de prejuízos não afetará a capacidade da Companhia de realizar o resgate, nem de efetuar o pagamento de dividendos fixos cumulativos devidos às suas obrigações de ações criadas.

(b) que, em caso de descumprimento de sua obrigação de efetuar o pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou o resgate das ações PNB, PNC, PND e PNE nas datas fixadas no cronograma acima, os acionistas detentores das ações preferenciais resgatáveis adquirirão os seguintes direitos: (i) direito de converter quaisquer de suas ações preferenciais resgatáveis novamente em ações PNA; (ii) exigir que a Companhia efetue o resgate antecipado das demais classes de ações preferenciais resgatáveis que detiver. Ademais, em caso de descumprimento das obrigações acima elencadas, a Companhia, em garantia ao pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou do resgate das ações PNB, PNC, PND e PNE, abrirá uma conta corrente em banco de primeira linha, indicando 4 (quatro) de seus principais clientes que depositarão na referida conta corrente, mensalmente, 50% (cinquenta por cento) do montante pago à Companhia pela compra de energia elétrica.

Adicionalmente, a Proposta seja aprovada, a Tietê Participações Ltda., integrante do grupo de controle da Companhia, assinará um contrato com a Companhia comprometendo-se a realizar uma oferta pública para a aquisição à vista de todas as ações resgatáveis em circulação, caso a Companhia não cumpra sua obrigação de efetuar o pagamento de dividendos fixos e/ou o resgate das ações.

II - OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES

A Companhia confirma a intenção da Tietê Participações Ltda., sociedade controlada pelos mesmos controladores da Companhia, de realizar uma Oferta Pública de Compra da totalidade das ações ordinárias e das ações PNA que estiverem em circulação à época da divulgação do respectivo Edital de Oferta Pública de Compra. A Oferta de Compra deverá ser realizada após a conclusão da operação de conversão acima mencionada.

A Companhia aproveita o presente comunicado para reiterar as demais condições dessa Oferta Pública de Compra, conforme publicado no Comunicado Relevante de 28 de abril de 2000, a saber:

1. Às ações ordinárias será ofertado o preço de R\$ 7,50 por lote de mil ações; e

2. Às ações PNA será ofertado o preço de R\$ 12,50 por lote de mil ações.

As condições de pagamento, tanto para as ações ordinárias quanto PNA, é a seguinte:

(a) 25% do preço efetivamente apurado no leilão será pago à vista;

(b) 35% do preço efetivamente apurado no leilão será pago em 1 (um) ano a contar da data do leilão, corrigido com base na variação do IGP-M/FGV e acrescidos de juros de 12% a.a.

(c) 40% do preço efetivamente apurado no leilão será pago em 2 (dois) anos a contar da data do leilão, corrigido com base na variação do IGP-M/FGV e acrescidos de juros de 12% a.a.

Cabe observar que a Oferta de Compra não abrangerá as ações PNB, PNC, PND e PNE.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

A sua acionista controladora, já analisada pela Comissão de Valores Mobiliários, e pendente na presente data de aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Por fim, a Companhia declara que manterá o seu registro de Companhia Aberta, nos termos do disposto no Edital de Privatização nº SF/002/99.